



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 054/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 054/2026, tem por finalidade autorizar a implantação do Loteamento Industrial APALV, localizado na Estrada Municipal ESO-080, no entroncamento com a Rodovia Estadual Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 17.513 do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

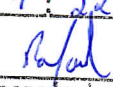
Estrela d'Oeste/SP, 1º de outubro de 2026.

PEDRO DE
SENZI
NETO:2750810
9813

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2026.10.01
14:10:01 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2634/2026</u>
Em	<u>01/10/26</u>
Horário	<u>14:22</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Pref. Wilson Nogueira Lapa”

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 054/2026

“Dispõe sobre a implantação do Loteamento Industrial APALV, e dá outras providências.”

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a implantação do Loteamento Industrial APALV, a ser inserido no imóvel situado na Estrada Municipal ESO-080, no entroncamento com a Rodovia Estadual Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 17.513 do Cartório de Registro de Imóveis competente, destinado ao desenvolvimento econômico municipal e à instalação de empreendimentos industriais compatíveis com as características da área.

Artigo 2º- O Loteamento Industrial será destinado à instalação de atividades industriais classificadas como I1 – Indústrias virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústrias de risco ambiental leve, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987, e demais normas ambientais aplicáveis.

Artigo 3º- A instalação e o funcionamento dos empreendimentos ficam condicionados ao atendimento das exigências ambientais, urbanísticas e administrativas dos órgãos competentes.

Artigo 4º- As atividades a serem implantadas deverão observar critérios de compatibilidade com o entorno, especialmente quanto à proteção ambiental, controle de ruídos, resíduos, emissões e demais aspectos que possam causar interferência nas áreas vizinhas.

Artigo 5º- A implantação do loteamento deverá atender às exigências legais relativas ao parcelamento do solo, infraestrutura urbana e demais normas aplicáveis.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 1º de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI Assinado de forma digital
por PEDRO DE SENZI
NETO:275081098 NETO:27508109813
13 Dados: 2026.10.01
14:09:44 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL